

Rcc-4.727/40

(SG-727/40)

AG/EM

1940

VISTOS E REEXAMINADOS os autos do recurso interposto pelo Sindicato dos Empregados em Serviços de Empresas, em favor do associado Nelson Azevedo, contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rio de Janeiro City Improvement Company, que negou no citado associado o direito de computar para a intercalização da sua joia os quotes por ele pagos anteriormente à Caixa;

CONSIDERANDO que Nelson Azevedo exonerou-se dos serviços da City Improvements Company, e, voltando a ser readmitido, solicitou à Caixa a dispensa do pagamento da joia que, anteriormente, satisfizera;

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa da Caixa indeferiu a pretensão do associado, dando causa ao presente recurso, interposto por intermédio do sindicato de classe;

CONSIDERANDO que a Procuradoria deste Conselho, em seu parecer de fls. 11, opina pela procedência do recurso;

CONSIDERANDO, com efeito, que a dispensa pleiteada pelo recorrente encontra apoio no disposto no art. 86 do des. 80.465, de 1931: - dispõe este artigo: "o empregado que, dispensando do serviço, por conveniência da empresa obtiver a sua readmissão, continuará ao gozo de todos os direitos anteriores, inclusive a contagem do tempo em que nela serviu, independente de pagamento de nova joia";

CONSIDERANDO, assim, que a readmissão ao serviço é que caracteriza o restabelecimento dos direitos outorgados aos segurados, não sendo justo que se imponha o pagamento de nova contribuição, com fundamento na mesma causa, tanto mais quando, em nenhuma das dossis instituições de provisão exige esse modalidade de contribuição - joia;

Rec. 4747/40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

567

- 2 -

CONSIDERANDO, ademais, que, quando o segurado se transfe-
re para outra instituição, suas contribuições também são transfe-
ridas, conforme o disposto no art. 17 do citado dec. 80.465; isto
posto,

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Tra-
balho, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, dar provimento
ao recurso, para reformar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Antônio Costa Relator

Fui presente: a) Valdo de Vasconcellos Adjunto de
Procurador Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 10/12/1940